



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Estabelece normas para trancamento parcial semestral de matrícula em disciplinas do curso de graduação em Engenharia de Produção.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e de acordo com o Art. 140, da Resolução Nº 15/2011, de 10/06/2011, do Conselho de Graduação, no qual está estabelecido que o trancamento parcial de matrícula pode ser concedido pelo Colegiado do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas para trancamento parcial semestral de matrícula.

Art. 2º Não será deferido requerimento de trancamento parcial semestral quando:

§ 1º Se tratar de disciplina que não tiveram vagas disponíveis no período de ajuste de matrícula;

§ 2º Quando o trancamento parcial semestral for de disciplina de outro curso;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua revisão.


Prof. Dr. Daniel França Lazzarin

Coordenador do Curso de Engenharia de Produção

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Daniel França Lazzarin
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Produção-FACIP
Portaria R Nº. 569/2014